# LEI N.º 1328/2012

# “AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS COLETORAS DE ENTULHO.”

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O município diretamente ou através de delegatório de serviços públicos promoverá a colocação de caçambas metálicas para recolhimento de entulho junto às saídas nas estradas municipais.

**Parágrafo único:** As caçambas deverão ser colocadas preferencialmente na Rodovia BH-Araxá nas proximidades da Fazenda Cotias; no final da rua Caetés, sentido Estirão, próximo a ponte do Paulo Irineu; na estrada que permite acesso à Vargem Grande, próximo ao bairro Palmeiras.

**Art. 2º** - Para preservação da segurança, as caçambas metálicas estacionárias deverão observar as seguintes condições:

**I** - ser padronizadas, estar em bom estado de conservação, conter identificação e dispositivo de segurança;

**II** - ser colocadas em locais seguros, sem acesso de veículos para que não ofereçam riscos aos motoristas.

**§ 1º -** É vedado o estacionamento de caçambas nas vias e áreas públicas, quando estas não estiverem sendo utilizadas para a coleta de resíduos.

# Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moema/MG, 20 de abril de 2012.

*Marcelo Ferreira Mesquita*

*Prefeito Municipal*